



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DAOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas,

quantificações e demais indicativos para a referida Contratação.

1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

1.4. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição dos serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do

processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

2. DA MOTIVAÇÃO

A presente contratação visa a Recuperação/compensação de créditos de valores recolhidos indevidamente ou a maior pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a título de PASEP.

A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, com o objetivo de buscar o equilíbrio financeiro visando o bem estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros que em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal. Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, bem como ações de auditagem, qualificação de incorreções em desfavor do Município e levantamentos de dados necessários à acão administrativa.

Em função da especificidade da matéria envolvida e da amplitude de possível repercussão, faz-se necessário a contratação de um conjunto de serviços especializados e ferramentas que possibilite, por um lado, o ressarcimento ou compensação de créditos, e, por outro lado, a redução de passivos desta Prefeitura

Municipal, incluindo suas entidades da Administração Indireta.

Dentre as possibilidades apontadas, em função da correlação existente entre os serviços e as possibilidades de constituição e recuperação de créditos e/ou de redução dos passivos, e diante do ineditismo de tais serviços, os mesmos estão especificados nos itens seguintes, conforme o grau de

interdependência e correlação de atividades existentes.

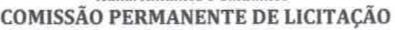
Importante se faz mencionar a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a qual explicitou em seu art. 11, que constituem requisitos essenciais de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente Federado. A gestão fiscal responsável, preconizada na Lei de Responsabilidade Fiscal, à semelhança do dispositivo acima apontado, inspira, ainda, a necessária e efetiva composição da totalidade de ativos pertencentes ao Ente federado.

Acresça-se, por oportuno, que a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e

cumprir as regras estabelecidas na LRF nesse sentido.



Adm.: Amamos e Cuidamos





Com efeito, ao penalizar o mau administrador que não recebe a totalidade dos tributos lançados, pune também de maneira sutil, mas não branda, aquele que renuncia à receita dos Cofres Públicos, inclusive, pela não recuperação dos ativos disponíveis na medida em que desestabiliza o equilíbrio das contas.

Assim, tendo em vista os límites impostos pela LRF e os princípios da boa governança, tem-se a necessidade de se procurar a mais valia na gestão dos ativos, mas também dos passivos municipais. Dessa forma, necessário se faz a efetivação de um planejamento que busque efetuar uma gestão efetiva dos passivos municipais, mas também que tenha por objetivo identificar eventuais direitos como uma forma complementar de ajustamento que o Município deve buscar para melhorar seu desempenho e melhor atender o interesse público.

Isto porque, uma vez recuperados/compensados os valores pagos a maior ou indevidamente pelo Erário Municipal, os débitos minorados ou identificados aumentarão a capacidade de investimento com recursos próprios do Municipio de modo a viabilizar a implantação e alavancagem de outras ações governamentais para atender as demandas reclamadas pela população.

Nesse contexto, a execução de medidas para revisão de dívidas e recuperação de créditos é complemento e não substituto dos programas de saneamento das contas já executados por este Município, baseados principalmente na austeridade de despesas, aos quais deve se somar, tendo em vista sua metodologia totalmente diversa.

Ressalte-se, ainda, que não há necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização desse trabalho, vez que estes gerariam custos desnecessários à estrutura municipal.

Além disso, o tempo necessário para treinamento, implantação, ajustes, correção de procedimentos e a efetiva recuperação de valores tornaria a operação demasiadamente onerosa, podendo, inclusive, frustrála, vez que se trata de serviço complexo, e cujos valores a receber tem natureza tributária, sujeitos, portanto, ao marco quinquenal prescritivo, prazo máximo para reavê-los.

Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, referentes ao Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público/PASEP, junto à Secretaria da Receita Federal, para compensação/recuperação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, dos últimos 5 (cinco) anos (interim prescricional).

Reiteramos que a finalidade da contratação baseia-se na recuperação dos valores recolhidos Indevidamente, em detrimento do entendimento da Receita Federal do Brasil, através da Coordenação Geral de Tributação – COSIT, a qual emitiu a Solução de Divergência nº 12 de 15 de abril de 2011, interpretando que algumas receitas correntes e transferências de capital arrecadadas pelo Município, não devem ser inclusas na base de cálculo para apuração do tributo PASEP, haja vista que tais receitas já foram tributadas, evitando, assim a caracterização do bis in idem.

Por fim, a análise supra referida, demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por um profissional padrão, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

3. DOS SERVIÇSO A SEREM ADQUIRIDOS

 Os serviços a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.











				ANEXO	
ITEM	UNID	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR /REDUZIR OU COMPENSAR	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	SERV	500.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DAOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.	MÁXIMO DE 22,66%	113.300,00 (CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)

3.2. As empresas que não oferecerem os tipos de serviços constantes da Planilha Descritiva dos serviços, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar serviços com especificações iguais ou superiores.

3.3. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e prestada. Saliente se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos serviços poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no objeto da licitação. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

5. LEVANTAMENTO DOS DADOS

61 a/



Adm.: Amamos e Cuidamos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.1. Estudo completo para levantamento de dados, mediante apresentação de pareceres e relatórios, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo da recuperação financeira dos valores recolhidos indevidamente, a título de contribuições ao PASEP, embasados nos atos normativos emitidos pela Receita Federal do Brasil.
- a) Etapa 1 Levantamento (quantificação) e análise de todos os pagamentos realizados a maior ou indevidamente à Receita Federal do Brasil, à título de PASEP, no período de 2011 a 2016;
- b) Etapa 2 Determinação e atualização dos créditos de PASEP em favor do Município;
- c) Etapa 3 Elaboração de Notas Técnicas, Planilhas e Relatórios demonstrando que o Município pagou indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil, a título de PASEP;
- d) Etapa 4 Elaboração e acompanhamento dos pedidos, via PER/DCOMP, para processos administrativos de recuperação dos valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de PASEP. e) Etapa 5 - Compensação dos créditos em favor do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com débitos vencidos ou vincendos, profbição da inclusão no CADIN e retaliações.
- 5.2. Estudo completo para levantamento dos créditos do Município, a título de PASEP Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público junto à Secretaria da Receita Federal para compensação dos mesmos créditos, em função de recolhimento indevido ou a maior no período prescricional em relação a da data do contrato, estimado para o ínterim prescricional.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 6.2. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão obedecer as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- 7.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 7.3. Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise da execução orçamentária do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos através de métodos e programas de trabalho, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP Programa de Apoio à Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- 7.4. Administração de produção, supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela CONTRATADA através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação;
- 7.5. Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto da licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do PASEP. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais;
- 7.6. Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.
- 7.7. Assessoria e consultoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o Município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento;
- 7.8. Reuniões MENSAIS de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante;
- 7.9. A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto à Receita Federal do Brasil, bem como será de sua inteira responsabilidade, eventuais multas, juros e outros encargos financeiros resultantes da não homologação do processo de compensação.

xx W



Adm.: Amamos e Cuidamos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A execução dos serviços constantes no objeto é de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA, ressalvada a competência da Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 06 de 29 de maio de 1992.

8. DOS PRODUTOS

- 8.1. Estão definidos como produtos desse trabalho:
- Parecer contendo as técnicas de organização para a consecução dos trabalhos; a)
- Relatório contendo plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da b) licitante vencedora e da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE para a execução dos serviços
- Relatórios gerenciais MENSAIS de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas c) no período, os entraves identificados, os respectivos encaminhamentos, bem como os resultados parciais;
- Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores recuperados, detalhando os valores recuperados, compensado mês a mês;
- Relatório Final Consolidado informando o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação e:
- Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pela CONTRATANTE após o término do contrato.
- SUPERVISÃO DOS TRABALHOS
- A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal das Finanças. 9.1.
- 10. METODOLOGIA
- ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS 10.1.
- Confecção de Relatório pela CONTRATADA com as técnicas de organização e descrição dos métodos e programas de trabalho;
- 10.2. ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA
- Busca de informações, através da análise dos documentos do Município com o Tribunal de Contas dos Municípios, Balanços Gerais do Município e Balancetes Mensais;
- × Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Identificação dos pagamentos efetuados indevidamente ou a maior e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Elaboração de Laudo Pericial com os quesitos necessários para corroborar os valores levantados no Planejamento Tributário:
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais, e de acordo com os índices e Tabelas atualizadas disponibilizadas pelo sistema PER/DCOMP e identificação das hipóteses de recuperação.
- 10.3. ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município de Jijoca خز de Jericoacoara/CE em face do PASEP - crédito/débito, por exercício, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida:
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os gestores da CONTRATANTE, em face das alternativas e possíveis hipóteses de confronto dos créditos/débitos (compensação com débitos vencidos ou vincendos); das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente, ou repetição do indébito;
- Proposição administrativa das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em beneficio (direto ou indireto) do Município, via Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação - PER/DCOMP junto à Receita Federal e, conforme o caso, a indicação da necessidade de proposição judicial a ser interposta pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Gestão administrativa dos serviços e trabalhos desenvolvidos;
- Verificação dos Despachos Decisórios no Programa PER/DCOMP;
- Análise de inconformidades por ventura existentes;
- Acompanhamento da revisão dos valores na seara administrativa;
- Caso necessário, acompanhamento judicial do estado do processo, do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida, sem prejuízo das competências da Procuradoria Geral do Município.

11. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES

- 11.1. Nessa etapa é necessário realizar uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos de PASEP e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis. Esse trabalho implicará na execução das seguintes atividades:
- a) Análise dos balancetes orçamentários do Município;
- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores pagos a título de PASEP encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive, para a atualização monetária dos valores;
- Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, em conformidade com a legislação editada pela Receita Federal do Brasil pertinente ao assunto supracitado e;
- As medidas administrativas necessárias serão patrocinadas pela CONTRATADA

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da CONTRATADA, e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.2. Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do beneficio financeiro pelo Município, mediante a efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o credito restituído, e, em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal do Brasil, ou seja, em qualquer caso, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município.
- 13.3. Entende-se por beneficio financeiro:
- aa) O valor total dos créditos efetivamente recuperados, devidamente depositados em conta corrente da contratante:
- A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 13.5. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. VALOR DO CONTRATO

14.1. Pelos serviços prestados a contratada receberá até 22,66% (vinte e dois e sessenta e seis por cento), a título de honorários de êxito, sobre o valor total dos créditos efetivamente recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o credito restituído, e em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal, ou seja, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município, indicados em seus relatórios e aprovados pela Prefeitura Municípia de Jijoca de Jericoacoara/CE, após restituição dos valores pagos a maior ou indevidamente.







COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. O Contrato deverá ser estipulado prevendo-se o pagamento de honorários de até o valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos por todo seu prazo;
14.3. A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser

14.3. A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor preço percentual, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do Edital, apresentar MENOR percentual de honorários a serem aplicados sobre os valores restituídos e/ou compensados, sendo este percentual limitado a 22,66% (vinte e dois e sessenta e seis por cento) destes valores e ao montante descrito no item anterior.

14.4. A CONTRATADA, após instrumento contratual, deve assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, cujo conteúdo deve conter a cláusula de ressarcimento ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por qualquer

prejuízo decorrente dos serviços realizados

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, §1.9, incisos I ao VI. As etapas 1 a 3 discriminadas no tópico 6 deverão ser realizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

15.2. A contratação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a

rescisão do contrato ocorrer nos termos do art, 79 da Lei n.º 8.666/93,

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Substituir os serviços prestados com eventuais defeitos ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os

esclarecimentos solicitados;

- d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Prestar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem fornecidos;
- g) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

 Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Bur al





Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualsquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam Julgados Inconvenientes;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem

o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas:

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos,

oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por qualsquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação

e apoio para viabilizar a execução do objeto

Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO:

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da

Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, w) Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







Adm.: Amamos e Cuidamos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- Acompanhar o fornecimento dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- M multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- n) O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos serviços divergentes das especificações;
- o) No segundo atraso no fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- p) 0 valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- q) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso 1 do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

6 M







- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- ADJUDICAÇÃO
- 15.1. Adjudicação será global.
- 18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS
- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.
- 18.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 18.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.1.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 19.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

113





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





- 19.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.3. Cometer fraude fiscal:
- 19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 19.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 19.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contados a partir do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível...

José Editur Braga Carneiro Junior Secretaria Municipal de Finanças

gen

0





ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)		inscrita no Cadastro Nacional da
ressoas juridicas sob o n.º	com sede à	, neste ato representado
pero(s) (diretores ou socios, com qualif	licação completa – nom	e, RG, CPF, nacionalidade, estado civil
profissao e endereço), pelo present	te instrumento de m	nandato, nomeia e constitui seu(s)
Procurador (es) o Senhor(es) (nome, F	RG, CPF, nacionalidade.	estado civil profissão e endereco) a
quem confere(m) amplos poderes par praticar os atos necessários para repr	a junto a Prefeitura M resentar a outorgante	unicipal de Jijoca de Jericoacoara/CE,
PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/20	17PP, usando dos r	ecursos legais e acompanhando-os
conterindo-ines, ainda, poderes especi	ais para desistir de re	cursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais cond	lições, confessar, trans	igir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, assinar contratos, receber e di	ar quitação, podendo a	inda, substabelecer está para outrem,
com ou sem reservas de iguais poderes,	, dando tudo por hom f	irme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Pessoas Jurídicas sob o nº	por intermédio de seu representante legal	
	infra-assinado, cargo, portador(a) da Ca	rteira
de Identidade Registro Geral nº	e órgão emitentee inscri	ta no
Cadastro Nacional de Pessoas Fís	sicas sob o nº, para cumprimento do previs 0 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cu	to no
	litação exigidos no Edital de Pregão no 2017.02.23.01/2017	PP.

OBSERVAÇÃO:

1. Esta deciaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

FIN





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
[lmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no pro- a Empresa	cedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que (razão social da empresa)
com sede na	(endereço completo), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº	por intermédio de seu representante ra-assinado, cargo, portador(a) de
Carteira de Identidade Registro Geral nº	e órgão emitentee
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física	s sob o nº, declara, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais p	ara qualificação como
Pequeno Porte - EPP), conforme previsto 123/2006, e que não está sujeita a quaisque	enquadra; Microempresa - ME ou Empresa de no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº r dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo recido estabelecido, no que couber, nos artigos
DECI	LARANTE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

1.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

	Endereço:	
2.	Proposta de Preços; Valor total da proposta: R\$(

- Prazo de validade da proposta:
- Condições de pagamento:

Proponente:

Razão Social / CNPI:

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).







ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR/REDUZIR OU COMPENSAR	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS	VALOR DA PROPOSTA
01 Valor	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DAOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.	R\$ 500.000,00		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

K+N





ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) indicando(s) para assinatura do Contrato:	e/ou	procurador(es)	da	futura	CONTRATA	DA,
NOME:						
NACIONALIDADE:						
ESTADO CIVIL:						
PROFISSÃO:						
RG:						
CNPF:						
DOMICÍLIO:						
CIDADE:						
UF:						
FONE:						
FAX:						
E-MAIL:						





ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº, 2017.02.23.01/2017PP, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

REL	AÇÃO DOS PRIFISSIONAIS
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
egue em anexo declarações formais o ompromisso de participação do pesso eclaração e anexar). tenciosamente,	da disponibilidade da equipe mínima de trabalho, co al técnico qualificado. (Fazer para cada profissional un

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1133 CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,	
Declaramos para os devidos fins q	que dispomos de instalações localizadas en ço completo), composta de () equipamento(s
de fax, () linha(s) telefônica(s),	_() computador(es) e Internet.
A	eno acordo com todas as condições estabelecidas ne scrita no CNPJ n.º
Atenciosamente,	
PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
(Assinatura legivel o	ou seguida de carimbo)







ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo, (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

seu representante legal o Registro Geral nº DECLARA, para fins do di acrescida pela Lei nº 9.854 trabalho noturno, perigoso	Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
	DECLARANTE

Assinatura do representante legal (Legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE







ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº e sob as penas da lei, que	canzada a DECLAR promovida pela Prefeitura não foi declarada inidônea para l a superveniência de fato impe	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas RA, para fins de participação na licitação Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, icitar com a Administração Pública, bem ditivo da habilitação, em conformidade
	DECLARANTE	





(empresa).....

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara Adm.: Amamos e Cuidamos COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Limo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

representante apresentada.	legal)	abaixo assinado,	por (nome do responsável o declara garantir a proposta
ensejar o retar execução do co licitar e contral Sicaf, ou no sis	damento da execução de seu ol entrato, comportar-se de modo i tar com a União, Estados, Distri	bjeto, não mantiver inidôneo ou cometer ito Federal ou Muni-	e validade da sua proposta, não ção falsa exigida para o certame, a proposta, falhar ou fraudar na fraude fiscal, ficará impedido de cípios e, será descredenciado no ípio, pelo prazo de até 5 (cinco) as demais cominações legais.

DECLARANTE





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2017/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP PROCESSO ADM Nº 2017.02.23.01/2017PP

Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE-Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

nº, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.	esta cidade de Iljoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e ins o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº	centro - cipal de s sob o iciliado inscrita
, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº Residente e domiciliado Resolvem celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.23.01/2017PP e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:		em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PASEP A SEREM RECUPERADOS E/OU COMPENSADOS COM AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES, BEM COMO NA REDUÇÃO DESSAS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o PREGÃO PRESENCIAL, atendendo ao Edital Nº. 2017.02.23.01/2017PP de PREGÃO PRESENCIAL / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº, 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a CONTRATADA à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2017.02.23.01/2017PP de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Os pagamentos dos honorários de êxito deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a obtenção do beneficio financeiro pelo Município, mediante a efetivação dos créditos recuperados e/ou compensados, devidamente depositados em conta corrente da contratante, caso seja o credito restituído, e, em situação de compensação somente após homologação pela Receita Federal do Brasil, ou seja, em qualquer caso, somente após disponibilidade do crédito em favor do Município.
- 3.4. Entende-se por benefício financeiro:
- a) O valor total dos créditos efetivamente recuperados, devidamente depositados em conta corrente da contratante:
- b) A compensação, contra pagamentos futuros e/ou contra débitos existentes, de valores pagos a maior, ou indevidamente, no passado;
- 3.5. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.6. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.7. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.8. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 3.10. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.]
- 3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2017:

Atividade:04 01.04. 123. 0061.2014 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, l, e art. 65, l "b", lI "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

64





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

Prestar os serviços para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Substituir os serviços prestados com eventuais defeitos ou que apresentarem eventual alteração de suas características, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:

Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

Prestar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem fornecidos;

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância

com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor

inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.11. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes;

7.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato:

7.15. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.16. Contratação dos profissionais bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, equipamentos, sistemas, programas, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem,

alimentação e apoio para viabilizar a execução do objeto

7.17. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.18. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

7.19. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no

art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

7.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

7.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.25. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



Adm.: Amamos e Cuidamos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.27. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

<u>CLÁUSULA OFTAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 8.3. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.
- 8.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 8.11. Acompanhar o fornecimento dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.12. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.13. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 8.14. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos serviços divergentes das especificações;
- 8.15. No segundo atraso no fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 8.16. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 8.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.





Adm.: Amamos e Cuidamos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.19. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei
 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas

e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80,

incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a Contratante;

- 10.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

- Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

6 yr



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.7. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contados a partir do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL № 2017.02.23.01/2017PP e seus Anexos.

13.1.1. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles







que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

	Jijoca de Jericoacoara/CE,dede 20
CONTRATANTE José Edmar Braga Carneiro Junior Secretário Municipal de Finanças	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
TISTO: Assessor jurídico	